



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS**
ESTADO DO TOCANTINS
“GESTÃO EFICIENTE”
ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 332/2017

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PLANO DE CUSTEIO E AS
ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO
MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins,
GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso pleno de suas prerrogativas legais e
constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de majoração do Plano de Custeio,

CONSIDERANDO a Lei n.º 1350/2016, em seu art. 3º, que versa sobre
a reavaliação atuarial anual.

DECRETA

Art.1º - A Contribuição Previdenciária mensal do Município incluído
suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial será igual a 15,21%
(quinze inteiros e vinte e um centésimos por cento) relativa ao custo normal calculada
sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - Fica alterado o plano de amortização constante na Lei
1350/2016 destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a
totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de
contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Taxa de Custo Especial
2017	1,50%
2018	2,00%
2019	2,50%
2020	3,50%
2021	4,50%
2022	6,45%
2023	8,45%
2024	10,45%
2025	12,45%
2026	15,44%
2027	18,44%
2028	21,44%
2029 a 2046	24,44%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS**
ESTADO DO TOCANTINS
“GESTÃO EFICIENTE”
ADM: 2017/2020



Art. 3º - As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar relativas ao exercício de 2017, somente poderá ser exigida depois de decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este Decreto, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência.

Art. 4º - Fica Homologado nos termos deste Decreto o resultado da reavaliação atuarial de 2017, revogada as disposições em contrário.

Município de Dianópolis-TO, ao 25º dia do mês de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal